

**TERMO ADITIVO N° 02/2013
CONTRATO N° 03/2013-HUGO**

Por este instrumento particular de aditivo, de um lado, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE - INSTITUTO GERIR**, com sede na Rua 89, Qd. F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, Goiânia (GO) – CEP 74.093-140, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-71 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: a empresa **FC Comunicação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.936.538/0001-29, com sede à Rua 3, nº 800, sala 604, Ed. Office Tower, Setor Oeste CEP 74.115-050, Goiânia (GO), neste ato representadas por suas sócias e representantes legais: Fabrícia Hamu Dias, brasileira, solteira, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 802.435.411-04 e tendo o registro profissional 1148 JP; e Caroline Magalhães Pereira Jorge, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF sob o nº 853.871.691-34 e tendo o registro profissional 1735 JP, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme dispõe o presente instrumento de aditivo e a cláusula oitava e cláusula nona do Contrato n. 03/2013, que dispõe sobre a prorrogação do contrato firmado via aditivo, portanto, prorroga a presente cláusula nos termos seguintes, abaixo expostos:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de fevereiro de 2013 o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA;
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar os trabalhos, a cláusula 11ª do presente contrato, passará, a partir desta data, a prevalecer na mesma o seguinte redação:

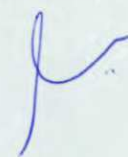
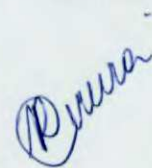
“11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contado a partir de 02 de Agosto de 2013, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, por meio de aditivo.”

4. O referido aditamento também se encontra embasado no teor do que dispõe o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA N° 03/2013 - HUGO, em sua CLÁUSULA OITAVA, que dispõe sobre o ADITIVO SEQUENCIAL, senão vejamos:

“8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MODIFICAÇÕES E ACRÉSCIMOS

- 8.1 *Toda e qualquer alteração aos termos constantes neste instrumento, referente a inclusões, exclusões e/ou alterações, deverá ser feita por meio de termo aditivo sequencial, que integrará o presente contrato.”*

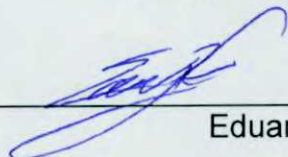




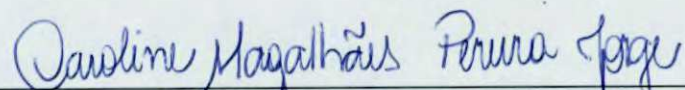
5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

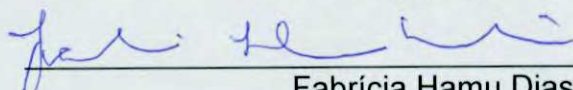
Goiânia, Goiás, 02 de agosto de 2013.



Eduardo Reche de Souza
Instituto Gerir



Caroline Magalhães Pereira Jorge
FC Comunicação Ltda.



Fabrícia Hamu Dias
FC Comunicação Ltda.

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: